



PREFEITURA DE
**CAMPINAS
DOPIAUI**

O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 04/2026

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL SUPERVENIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso da suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do Magistério Público Municipal de Campinas do Piauí, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e com a Medida Provisória publicada em 22 de janeiro de 2026, que reajustou o piso nacional do magistério para o exercício de 2026.

Art. 2º O piso salarial profissional nacional dos profissionais do Magistério Público Municipal, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2026, no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), nos termos do valor estabelecido pela legislação federal vigente.

Art. 3º Para os profissionais do Magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o valor do piso será aplicado de forma proporcional à respectiva carga horária, observado o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal.

Art. 4º A atualização prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente ao vencimento básico inicial da carreira do Magistério, não implicando reajuste automático das demais classes, níveis ou referências, salvo se assim disposto em legislação municipal específica.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, especialmente aquelas vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino e aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.



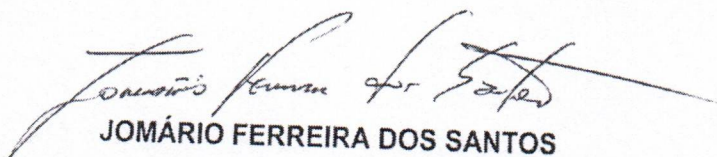
PREFEITURA DE
**CAMPINAS
DO PIAUÍ**

O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Campinas do Piauí/PI, 23 de janeiro de 2026.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí





PREFEITURA DE
**CAMPINAS
DOPIAUI**

O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover, no âmbito do Município de Campinas do Piauí, a adequação do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do Magistério Público Municipal para o exercício financeiro de 2026, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e à legislação federal superveniente que redefiniu o valor do piso nacional.

Em 22 de janeiro de 2026, foi editada Medida Provisória pelo Governo Federal, por meio da qual o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério foi reajustado para o valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil e cem reais) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026. Tal medida decorre da política nacional de valorização dos profissionais da educação básica e da sistemática de financiamento vinculada ao Fundeb, sendo de observância obrigatória por todos os entes federativos.

Dessa forma, a presente proposição visa apenas internalizar, no ordenamento jurídico municipal, o valor do piso nacional fixado em âmbito federal, garantindo a legalidade dos pagamentos, a segurança jurídica dos atos administrativos e o fiel cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria.

Ressalta-se que a atualização ora proposta restringe-se ao vencimento básico inicial da carreira do magistério, não implicando, por si só, reajuste automático das demais referências funcionais, preservando-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certo de sua legalidade, pertinência e relevância para a valorização dos profissionais do magistério municipal.

Campinas do Piauí/PI, 23 de janeiro de 2026.


JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

RECEBI: 28/01/2026
em Renan Costa Mendes



PREFEITURA DE
**CAMPINAS
DO PIAUÍ**

O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

Ofício nº 006/2026

Campinas do Piauí – PI, 27 de janeiro de 2026.

A sua excelência
RUYDGLAN RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Campinas do Piauí – PI

ASSUNTO: Encaminhar Projeto de Lei nº 003/2026 E 004/2026.

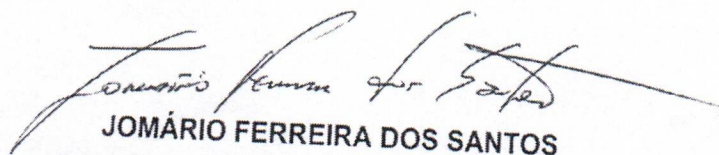
Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar, Projetos de Lei nº 003/2026 e 004/2026, “Dispõe sobre o Reajuste do valor do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais” e da “Atualização do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público municipal para o exercício de 2026 de Campinas do Piauí - PI”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa/mensagem necessária à sua apresentação.

Solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

RECEBI: 28/01/2026
Rui Roman Costa Norato